



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



TERMO DE REFERÊNCIA **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS**

1. DEMANDANTE:

Demandante: Câmara Municipal de Vitória do Xingu.

Responsável: Benedito Wilson dias Castro – Presidente da Câmara.

2. DA JUSTIFICATIVA:

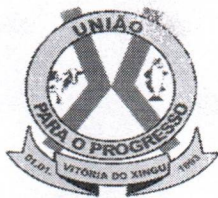
2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

Cumprir destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sob pena prevista na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que vai desde advertência à interdição total do edifício, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.

É imprescindível a manutenção, reparo, limpeza, instalação e remoção de condicionadores de ar, bebedouros e geladeiras e seus acessórios, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente no prédio desta Casa de Leis. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

Além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento. Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



e fim da Câmara Municipal de Vitória do Xingu/PA, é imprescindível a conservação e manutenção periódica do ar-condicionado.

2.2. A contratação em modalidade de Compra Direta, se justifica:

Considerando os ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37, XXI, da Constituição da República de 1988, em regra, as contratações de serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. No entanto, nos casos previstos no art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ainda que configurada a viabilidade de competição, o processo licitatório será dispensável em razão do comando legal.

Nesse contexto, cumpre destacar que as hipóteses de dispensa elencadas nos incisos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 são taxativas, e a realização da contratação direta fora daquelas discriminadas em lei, poderá ser interpretada como crime, nos termos do art. 337-E do Código Penal Brasileiro. Ademais, configurada uma das hipóteses da dispensa, a contratação direta independe da discricionariedade da Administração que fica vedada de contratar por meio de procedimento licitatório.

Para melhor entendimento, vejamos a interpretação do TCU em seu Manual de Contratação Direta:

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado. (*grifo nosso*).

Por fim, aprofundando-se a análise, **não constitui a licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade.** (*grifo nosso*).

Portanto, para que não afronte outros princípios aplicáveis à gestão



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



pública, deve o administrador, nas hipóteses de dispensa de licitação, selecionar a melhor proposta utilizando-se de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Dentre as hipóteses de dispensa de licitação, encontra-se a dispensa em razão do valor do objeto. Nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, na contratação de serviços e compras, excetuadas obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, quando o valor do objeto for inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). **(Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024)** a Administração deverá realizar a contratação direta.

2.3. Sendo ainda um dever desta Casa de Leis prestar todo o amparo necessário e com tempo hábil no que tange o assunto acima.

Lei nº 14.133/2021

“Art. 75.

É dispensável a licitação:

(...)

*II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). **(Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).***

OU

*I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. **(Valor atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024).***

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O fornecimento do (s) item (ns), deverá (ão) ser conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Val. Unit.	Val. Total
1	BASE METÁLICA BARRIL. Especificação : BASE METELICA CONDENSADORA BARRIL APLICADA VARIOS MODELOS.	4	Peça	R\$ 51,50	R\$ 206,00
2	CAPACITOR DE 10 UF	4	Unidade	R\$ 31,15	R\$ 124,60
3	CAPACITOR DE 12 UF	4	Unidade	R\$ 34,00	R\$ 136,00
4	CAPACITOR DE 25 UF	4	Unidade	R\$ 36,50	R\$ 146,00
5	CAPACITOR DE 35 UF	4	Unidade	R\$ 40,44	R\$ 161,76
6	CAPACITOR DE 5 UF	4	Unidade	R\$ 19,24	R\$ 76,96
7	CAPACITOR DE 50 UF	4	Unidade	R\$ 48,69	R\$ 194,74
8	CAPACITOR DE 55UF	4	Unidade	R\$ 54,00	R\$ 216,00
9	CAPACITOR DE 7 UF	4	Unidade	R\$ 21,63	R\$ 86,50
10	COMPRESSOR (CENTRAIS DE AR) (22.000 A 30.000 BTUS)	1	Unidade	R\$ 1.630,00	R\$ 1.630,00
11	COMPRESSOR (CENTRAIS DE AR) (36.000 A 60.000 BTUS)	1	Unidade	R\$ 2.112,50	R\$ 2.112,50
12	COMPRESSOR (CENTRAIS DE AR) (7.000 A 18.000 BTUS)	3	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
13	COMPRESSOR DE BEBEDOURO INSTALADO COM RECARGA DE GÁS	1	Unidade	R\$ 838,50	R\$ 838,50
14	CONTROLE ORIGINAL	2	Unidade	R\$ 132,50	R\$ 265,00
15	CONTROLE UNIVERSAL	3	Unidade	R\$ 58,50	R\$ 175,50



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

16	DOBRADIÇA DE FREEZER (JOGO)	2	Unidade	R\$ 175,50	R\$ 351,00
17	ESPUMA VEDAÇÃO	4	Metro	R\$ 71,00	R\$ 284,00
18	FILTRO DE SERVIÇO	2	Unidade	R\$ 58,85	R\$ 117,70
19	FILTRO SECADOR	2	Unidade	R\$ 22,50	R\$ 45,00
20	FILTRO TELA (CENTRAIS DE AR)	4	Unidade	R\$ 59,70	R\$ 238,80
21	FITA PVC BRANCA 10 METROS	8	Unidade	R\$ 11,50	R\$ 92,00
22	HÉLICE DO CONDENSADOR	4	Unidade	R\$ 206,25	R\$ 825,00
23	MANGUEIRA DRENO AR CONDICIONADO	2	Unidade	R\$ 40,40	R\$ 80,80
24	MICRO DO EXAUSTOR (FREEZER)	1	Unidade	R\$ 197,50	R\$ 197,50
25	MOTOR VANE DO VAPORADOR DE CENTRAL DE AR.	1	Unidade	R\$ 121,75	R\$ 121,75
26	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR (CENTRAIS DE AR)	2	Unidade	R\$ 403,50	R\$ 807,00
27	MOTOR DO VENTILADOR EVAPORADOR	2	Unidade	R\$ 297,00	R\$ 594,00
28	PROTETOR TERMICO	2	Unidade	R\$ 75,65	R\$ 151,30
29	PLACA DE COMANDO CONDENSADOR (CENTRAIS DE AR)	2	Unidade	R\$ 426,40	R\$ 852,80
30	PLACA DE COMANDO EVAPORADOR (CENTRAIS DE AR)	2	Unidade	R\$ 351,75	R\$ 703,50
31	PLACA DISPLAY EVAPORADOR (CENTRAIS DE AR)	2	Unidade	R\$ 217,50	R\$ 435,00
32	PLACA RECEPTORA DE CENTRAL DE AR	2	Unidade	R\$ 203,50	R\$ 407,00

Av. Manoel Félix de Farias, nº 720, Centro - CEP: 68.383-000 - Vitória do Xingu - Pará.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

33	RELÊ UND	1	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 80,00
34	TUBO COBRE 1/2	6	Metro	R\$ 37,20	R\$ 223,20
35	TUBO COBRE 1/4	6	Metro	R\$ 23,35	R\$ 140,10
36	TUBO COBRE 3/8	6	Metro	R\$ 30,00	R\$ 180,00
37	TUBO COBRE 5/8	4	Metro	R\$ 47,00	R\$ 188,00
38	TUBO COBRE 7/8	4	Metro	R\$ 65,50	R\$ 262,00
39	TUBO ESPONJOSO	10	Metro	R\$ 15,00	R\$ 150,00
40	DISJUNTOR BIFASICO 25 AMPERES	5	Unidade	R\$ 45,25	R\$ 226,25
41	TURBINA PARA SPLIT	2	Unidade	R\$ 192,93	R\$ 385,85
42	VALVULA TIRAIDE DE SERVIÇO	2	Unidade	R\$ 82,25	R\$ 164,50
43	CHAVE CONTACTORA (CENTRAL DE AR);	2	Unidade	R\$ 248,38	R\$ 496,75
44	CONCERTO PLACA PRINCIPAL EVAPORADOR.	3	Serviço	R\$ 217,50	R\$ 652,50
45	LIMPEZA EM CENTRAL DE AR - DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	2	Serviço	R\$ 226,50	R\$ 453,00
46	LIMPEZA EM CENTRAIS DE AR - DE 7.000 ATÉ 18.000 BTUS	8	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
47	LIMPEZA EM CENTRAIS DE AR - DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS	2	Serviço	R\$ 372,50	R\$ 745,00
48	MANUTENÇÃO E CONCERTO DE FREEZERS E GELADEIRAS	2	Serviço	R\$ 289,50	R\$ 579,00
49	MONTAGEM CENTRAL DE AR DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	1	Serviço	R\$ 455,00	R\$ 455,00
50	MONTAGEM CENTRAL DE AR DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS	2	Serviço	R\$ 677,50	R\$ 1.355,00



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

51	PINTURA DE FREEZER E GELADEIRA	1	Serviço	R\$ 346,50	R\$ 346,50
52	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 22.000 A 30.000	3	Serviço	R\$ 323,00	R\$ 969,00
53	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 36.000 A 60.000 BTU'S	2	Serviço	R\$ 592,00	R\$ 1.184,00
54	RECARGA DE GÁS EM CENTRAL DE AR DE 7.000 A 18.000 BTU'S	5	Serviço	R\$ 243,50	R\$ 1.217,50
55	RECARGA DE GÁS EM FREEZER E GELADEIRA	2	Serviço	R\$ 243,50	R\$ 487,00
56	REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 36.000 ATÉ 60.000 BTUS	2	Serviço	R\$ 361,50	R\$ 723,00
57	REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 22.000 ATÉ 30.000 BTUS	5	Serviço	R\$ 252,00	R\$ 1.260,00
58	REMOÇÃO DE CENTRAL DE AR DE 7.000 ATÉ 18.000 BTUS	4	Serviço	R\$ 199,00	R\$ 796,00
59	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO ELÉTRICA EM CENTRAL DE AR	4	Serviço	R\$ 192,50	R\$ 770,00
60	TROCA DO SENSOR DE DEGELO EM CENTRAL DE AR. Especificação : (INCLUINDO PEÇA)	5	Serviço	R\$ 140,00	R\$ 700,00
61	TROCA BORRACHA (FREEZER E BORRACHAS). Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	1	Serviço	R\$ 206,50	R\$ 206,50
62	TROCA COMPRESSOR (FREEZER). Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	1	Serviço	R\$ 884,95	R\$ 884,95
63	TROCA DA UNIÃO E NIPO EM CENTRAL DE AR. Especificação : (Incluindo de Peça)	2	Serviço	R\$ 96,50	R\$ 193,00



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

64	TROCA DE PEÇA SINDAL DE CENTRAL DE AR. Especificação : (Incluindo Peça)	2	Serviço	R\$ 88,00	R\$ 176,00
65	TROCA DE ROLAMENTO DE CENTRAL DE AR. Especificação : (INCLUINDO TROCA DE PEÇA)	4	Serviço	R\$ 119,00	R\$ 476,00
66	TROCA DE CAPACITOR 4+45MFD (CENTRAIS DE AR). Especificação : (Incluindo de Peça)	4	Serviço	R\$ 121,50	R\$ 486,00
67	TROCA DE CAPACITOR DO COMPRESSOR DO CONDESADOR DE 20 UF ATE 60 UF. Especificação : (Incluindo de Peça)	4	Serviço	R\$ 133,50	R\$ 534,00
68	TROCA DE CAPACITOR DO MOTOR DO VENILADOR DO CONDENSADOR DE 1 UF ATE 8UF. Especificação : Troca do Capacitor do Motor do Ventilador (incluindo de Peça)	4	Serviço	R\$ 104,50	R\$ 418,00
69	TROCA DE CAPACITOR DO MOTOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR DE UF ATE 8UF. Especificação : (Incluindo de Peça)	4	Serviço	R\$ 107,50	R\$ 430,00
70	TROCA DE FILTRO SECADOR CENTRAL DE AR. Especificação : (Incluindo Peça)	2	Serviço	R\$ 98,00	R\$ 196,00
71	TROCA DE FILTRO SECADOR COM SÍLICA (FREEZER). Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	2	Serviço	R\$ 106,00	R\$ 211,99
72	TROCA DE HÉLICE DE CENTRAL DE AR. Especificação : (Incluindo Peça)	4	Serviço	R\$ 213,00	R\$ 852,00
73	TROCA DE INTERRUPTOR (FREEZER). Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	1	Serviço	R\$ 121,00	R\$ 121,00



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

74	TROCA DE ISOLANTE TÉRMICO DA TUBULAÇÃO FRIGORÍGINA. Especificação : (Incluindo Peça)	10	Serviço	R\$ 57,50	R\$ 574,95
75	TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR (FREEZER). Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	1	Serviço	R\$ 241,98	R\$ 241,98
76	TROCA DE PLACA ELETRÔNICA (FREEZER). Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	1	Serviço	R\$ 300,97	R\$ 300,97
77	TROCA DE PORCA DE 1/4 ATE 7/8 EM CENTRAL E AR E AR CONDICIONADO. Especificação : (Incluindo Peça)	6	Serviço	R\$ 103,46	R\$ 620,73
78	TROCA DE PROTETOR TÉRMICO (FREEZER). Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	2	Serviço	R\$ 137,95	R\$ 275,89
79	TROCA DE RELÊ (FREEZER E GELADEIRA). Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	2	Serviço	R\$ 126,96	R\$ 253,91
80	TROCA DE RESISTÊNCIA (FREEZER). Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	2	Serviço	R\$ 198,96	R\$ 397,91
81	TROCA DE RODINHAS (FREEZER). Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	3	Serviço	R\$ 134,99	R\$ 404,96
82	TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA DE CENTRAL DE AR. Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	4	Serviço	R\$ 129,50	R\$ 517,98
83	TROCA DE SENSOR DUPLO DE CENTRAL DE AR. Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	4	Serviço	R\$ 153,00	R\$ 611,98
84	TROCA DE SERPENTINA DO CONDENSADOR DE CENTRAL	3	Serviço	R\$ 878,88	R\$ 2.636,63



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

	DE AR. Especificação : (Incluindo Troca de Peça)				
85	TROCA DE SERPENTINA DO EVAPORADOR DE CENTRAL DE AR. Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	3	Serviço	R\$ 729,00	R\$ 2.186,99
86	TROCA DE SERPENTINA TUBO INOX DO BEBEDOURO INDUSTRIAL. Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	1	Serviço	R\$ 604,39	R\$ 604,39
87	TROCA DE TERMOSTATO (FREEZER). Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	1	Serviço	R\$ 175,89	R\$ 175,89
88	TROCA DE TORNEIRA DE BEBEDOURO DE COLUNA. Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	2	Serviço	R\$ 92,38	R\$ 184,75
89	TROCA DE TURBINA DO EVAPORADOR DE CENTRAL DE AR 7.000 A 60.000 BTUS. Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	4	Serviço	R\$ 226,00	R\$ 904,00
90	TROCA DE VÁLVULA DE SERVIÇO DE 1/4 A 7/8. Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	4	Serviço	R\$ 178,38	R\$ 713,50
91	TROCA DE VÁLVULA SOLENOIDE. Especificação : (Incluindo Troca de Peça)	3	Serviço	R\$ 259,50	R\$ 778,50
92	MONTAGEM CENTRAL DE AR 7.000 ATÉ 18.000 BTUS	5	Serviço	R\$ 361,39	R\$ 1.806,93
Valor total dos itens:					R\$ 51.681,60

Valor total por extenso: R\$ 51.681,60 (cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).



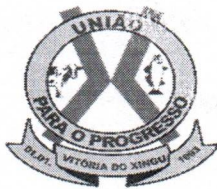
ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 3.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;
- 3.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 3.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 3.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 3.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 3.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 3.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.2.1. Fornecer materiais conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 3.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Câmara Municipal de Vitória do Xingu - PA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 3.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



3.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara de Municipal de Vitória do Xingu e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

3.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

3.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da qualidade do material, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

3.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

3.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

3.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

3.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme Anexo I – modelo “a”;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme Anexo I – modelo “b”;

c) que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo I – “c”;



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



d) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme Anexo I – modelo “d”.

4.5.1 Para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto Federal n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

4.5.2 A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

4.5.3 Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e também no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

4.5.4 Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data limite para apresentação da propostas e documentação.

4.6. MODO DE PARTICIPAÇÃO:

a) Essa documentação deverá ser enviada via e-mail: cpl.camaravx@gmail.com, até a data e horário definido no aviso e na publicação no PNCP.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

5.1. A fundamentação para esta contratação encontra-se na hipótese do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA COMPROVAÇÃO DE PREÇO PRATICADO:

6.1. Fora realizada mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. Pelos fornecimentos contratados e efetivamente entregues, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Câmara Municipal de Vitória do Xingu e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



7.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

7.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais, Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Legislativo, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 11 – Câmara Municipal de Vitória do Xingu.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal.

PROJETOS / ATIVIDADES: 2.038 – Manutenção do Legislativo Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

SUBELEMENTO: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. terc. pessoa jurídica.

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ.



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

9. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Fica designado a servidora: VANDERLENI COSTA CABRAL VEIGA, matrícula nº 587 e CPF nº 006.545.922-92, como responsável pela fiscalização do fornecimento/prestação do serviço e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

9.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

9.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Os materiais/serviços deverão ser fornecidos no prazo de vigência do contrato, que será até o dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato com a efetiva entrega dos produtos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de compras.

10.2. O material será adquirido de acordo com as necessidades da CONTRATANTE nas quantidades desejadas, ocorrendo por conta da contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

10.3. O material deverá ser fornecido após ser analisado e avalizado pelo poder legislativo, emitida autorização e devidamente assinada pela Autoridade Competente da CONTRATANTE.

10.4. A empresa vencedora obrigar-se-á a fornecer o objeto deste edital em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais.

10.5. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Câmara não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

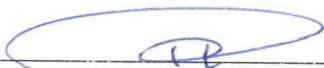
superior, sob pena de responsabilidade.

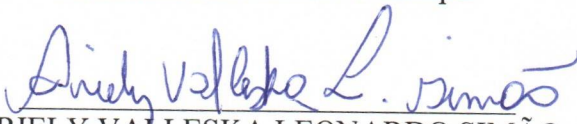
11. DO FORO

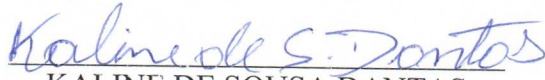
11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Vitória do Xingu/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vitória do Xingu – PA, 29 de julho de 2025.

Aprovo o presente Termo de Referência,


BENEDITO WILSON DIAS CASTRO
Presidente da Câmara Municipal


ARIELY VALLESKA LEONARDO SIMÃO
Coordenadora – Equipe de Planejamento
Port. nº 0056/2025


KALINE DE SOUSA DANTAS
Membra – Equipe de Planejamento
Port. nº 0056/2025



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

ANEXO I – modelo “a”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF
N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato
representada pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil,
nacionalidade, CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)
com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do
art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



ANEXO I – modelo “b”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/MF

N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,
CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08

ANEXO I – modelo “c”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,
CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA, em conformidade com o art. 63, Inciso I da Lei Federal
nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este
processo licitatório – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2025-...-CMVX.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal



ESTADO DO PARÁ
Câmara Municipal de Vitória do Xingu
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: 34.887.943/0001-08



ANEXO I – modelo “d”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Processo Administrativo Nº ____/____

Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/MF

N.º _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador) _____, Estado Civil, nacionalidade,
CPF _____, RG _____, endereço
_____, por meio do seu representante legal devidamente
credenciado para este ato, DECLARA, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido em seus arts. 42 a 49

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)